



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Altera o Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênios para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, alterada pelas leis 3.669/2013, 3.690/2013 e 3.937/2017, que autoriza a celebração de convenio para desenvolvimento de programas de estágios remunerados, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O quantitativo de vagas para estágios será de até 500 (quinhentas), e o preenchimento dependerá da necessidade e da disponibilidade financeira do Município.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE ANÁPOLIS, ____ de maio de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador-Geral do Município

Igo dos Santos Nascimento
Secretário de Gestão, Planejamento e Tecnologia



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº. ____/2018-PL

Anápolis, ____ de maio de 2018.

Excelentíssimo senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria Filho**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº ____/2018, que, **“Altera o Art. 3º da Lei nº 3.362, de 25 de maio de 2009, que autoriza a celebração de convênios para desenvolvimento de programas de estágios remunerados.”**, apresentando para tanto as seguintes

J U S T I F I C A T I V A S:

A participação efetiva de estagiários nas atividades administrativas do Município de Anápolis tem sido de grande benefício tanto para a Administração Pública Municipal quanto para as entidades educacionais de Anápolis e seus alunos.

Por constituir-se a cidade de Anápolis num pólo educacional de grande importância tanto para seus munícipes, como para o Estado de Goiás e também para o país, e que cresce constantemente a cada dia, necessário se faz que o Município aumente, por consequência, as vagas para estágios nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, oportunizando assim a atuação dos estudantes na vida pública do Município, trazendo benefícios para o sistema educacional e para as atividades administrativas municipais.

Assim, o presente projeto de lei visa aumentar as vagas de estágio, de 200 (duzentas) para 500 (quinhentas), a serem preenchidas com a celebração de convênios entre o Município de Anápolis e as diversas entidades educacionais sediadas em Anápolis;



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Diante disso, é que solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expendido nas linhas pretéritas, pelo que o encaminho à Vossa Excelência e dignos Pares, para deliberação.

Atenciosamente,

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis